



CONTRATO Nº 007- G PP/ 2015 - SRP.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BAIÃO E A EMPRESA FRAZÃO E
SILVA LTDA-ME, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.545.720/0001 - 35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Srº **EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2726573 SSP/PA e CPF nº 399.033.382-87, residente e domiciliado á Rua Júlio Brito – s/n – Bairro: Centro– CEP: 68.465 – 000 – Baião/PA, ao final assinada, e do outro lado à empresa **FRAZÃO E SILVA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 08.859.289/0001 – 00, com sede à Travessa Bena Santana, nº 01 - CEP- 68.465 - 000, Bairro: Novo São Francisco – Baião/PA, neste ato representado pelo seu representante legal Srº. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 2998553 SSP/PA e CPF nº. 121.768.772 - 68, residente e domiciliado (a) no endereço mencionado acima, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2015-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de Combustíveis, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a eventual e futura Aquisição de Combustíveis: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 007/2015-PMB, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL



02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	14.900	R\$ 3,80	R\$ 56.620,00
02	Óleo Diesel S-10 Litro		28.000	R\$ 3,40	R\$ 95.200,00
TOTAL					R\$ 151.820,00

02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 151.820,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.361.0408.2122– MANUTENÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – FNDE/FUNDEB 40%
FICHA: 491

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.361.0401.2042– MANUTENÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – PNATE/ESTADO
FICHA: 387

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- Repasse federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- Repasse de aplicações não vinculadas.
- Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO



- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 06.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
 - a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
 - b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 06.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 06.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - a) Advertência, por escrito.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 06.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 07.01.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese,
- 07.04.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente outro diverso daquele.
- 07.02.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



07.03. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

07.05. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

07.06. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

07.07. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

07.08. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

07.09. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

07.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

07.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento do objeto, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

07.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

07.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

07.14. Realizar os fornecimentos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

07.15. Manter equipe técnica para o fornecimento do objeto, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução do fornecimento;

07.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

07.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

07.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

07.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início do fornecimento do objeto solicitado.

07.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do fornecimento acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do



Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.01. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor DOUGLAS PIMENTEL DE MENEZES, portaria nº. 12 de 02 de Fevereiro de 2016 e inscrito no CPF sob o nº 601.297.432-91 para tal fim.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

11. DO FORO

11.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 02 de Março de 2016.

EDMILSON CANTÃO DIAS
Secretário Municipal de Educação

Contratante

FRAZÃO E SILVA LTDA - ME,
CNPJ nº. 08.859.289/0001 – 00

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____